

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 026/2015/PMC
QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
FORNECIMENTO DE CONDICIONADORES DE
AR TIPO SPLIT, DESTINADO A ATENDER AS
NECESSIDADES DAS DIVERSAS
SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE
CASTANHAL/PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12
(DOZE) MESES.**

Às nove horas, do dia onze de Junho do ano de dois mil e quinze, reuniu-se no Prédio da Prefeitura Municipal de Castanhal a Comissão Permanente de Licitação-CPL, nomeada pela Portaria n.º 3.195/14, para recebimento dos envelopes de credenciamento, propostas financeiras e habilitação do Pregão Presencial SRP n.º 026/2015/PMC, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de condicionadores de ar tipo split, destinado a atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Castanhal/Pará, por um período de 12 (doze) meses. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, verificou-se o comparecimento das seguintes empresas: 1. SETEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA., 2. MOTA & RIBEIRO DE MELO LTDA-ME, 3. BOM BONS E DESCARTÁVEIS LTDA., 4. POLYMEDH EIRELI-EPP, 5. BELPARÁ COMERCIAL LTDA.-EPP e 6. J.L.R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS. Sendo assim, foi solicitado os envelopes de credenciamento, proposta financeira e habilitação dos licitantes presentes. No que tange ao credenciamento, verificou-se que os mesmos achavam-se de acordo com o que rege o edital. Prosseguiu-se com a abertura dos envelopes de propostas financeiras, onde constatou-se que os mesmos estavam de acordo com o que rege o edital, sendo portanto, considerados de forma classificados no certame, com exceção do item 08 das Licitantes: SETEC COM. E SERV. TÉCNICOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA. e MOTA & RIBEIRO DE MELO LTDA. por terem apresentado o produto com capacidade inferior a solicitada em edital, ficando desta forma desclassificada neste item; as Licitantes: J.L.R. ARAÚJO COM. E SERVIÇOS e POLYMEDH EIRELI nos itens: 05, 06, 07 e 08 por apresentar a tensão bifásica, sendo que a exigência do edital é trifásica, ficando desta forma desclassificada nestes itens; a Licitante BOM BONS E DESCARTÁVEIS LTDA. no item 08 por apresentar dois modelos distintos para o mesmo item, ficando desta forma desclassificada neste item. Em ato contínuo, foi feita a classificação para a oferta de lances verbais, sendo que os últimos lances ofertados foram lançados diretamente no Mapa Comparativo de Preços anexo a esta ata. A Licitante BELPARÁ COMERCIAL LTDA. solicitou desistência para o item 08 ao verificar que a capacidade do mesmo é de 58000 Btu's, distinto do solicitado em edital, tornando-se dessa forma o item prejudicado no certame. Em meio a fase de lances verbais, foram abertos os envelopes de habilitação das Licitantes: BELPARÁ COMERCIAL LTDA. e BOM BONS E DESCARTÁVEIS LTDA. por ofertarem os menores preços, sendo vistado por todos os presentes. Em análise aos documentos apresentados, constatou-se que os mesmos estavam de acordo com o que rege o edital, sendo portanto



considerados de forma habilitados no certame. Em ato contínuo, o Sr. Pregoeiro argumentou a todos os presentes sobre a vontade de interpor recurso, sendo declinado tal decisão pelos presentes. Sendo assim, o Sr. Pregoeiro resolve pela adjudicação dos itens: 01, 04 e 07 à Licitante BOM BONS E DESCARTÁVEIS LTDA. e os itens: 02, 03, 05 e 06 à Licitante BELPARÁ COMERCIAL LTDA, seguindo-se com o processo para a devida homologação do Sr. Prefeito Municipal. E nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros presentes nesta sessão.

Paulo Henrique de Sousa Lameira
Pregoeiro

Silvio Roberto Monteiro dos Santos
Equipe de Apoio

Sebastião Rogério Almeida dos Santos
Equipe de Apoio

Hélio de Barros Rodrigues
SETEC COM. E SERV. TÉC. DE REF. LTDA.

Antônio Rairon de Oliveira Brandão
MOTA & RIBEIRO DE MELO LTDA.

João Victor Carvalho da Costa
BOM BONS E DESC. LTDA.

Edvan Monteiro da Silva
POLYMEDH EIRELI

Felipe Antônio Melo da Costa
BELPARÁ COMERCIAL LTDA.

Francisco Sales Fernandes
J.L.R. ARAÚJO COM. E SERVIÇOS